

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ
ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de Cursos de Capacitação Aberto, em especial sobre o tema “CONTROLE INTERNO MUNICIPAL”.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o início de gestão, foi verificada a necessidade de capacitar os agentes de controle interno, bem como as demais áreas cujos controles específicos precisam de atuação em conformidade com as exigências do controle interno, no exercício da sua missão institucional.

Considerando as constantes mudanças na legislação e a necessidade do conhecimento por parte dos agentes do controle interno, não somente da parte teórica, como também a parte prática para o bom desempenho das suas atividades. Nesse contexto, a necessidade de contratar uma empresa especializada em capacitações nas atividades desenvolvidas pela controladoria municipal, envolvendo os aspectos teóricos e práticos, com fornecimento de papéis de trabalho, fluxos processuais e rotinas administrativas para as atividades iniciais do controle interno.

Considerando isso, este curso visa fornecer conhecimentos aos servidores públicos que atuam nas áreas-fins das administrações municipais, de modo a evitar erros grosseiros, bem como obter uma visão geral do funcionamento de suas atividades.

Justifica-se a presente contratação nos termos do art. 75 inciso II da Lei de Licitações e Contratos, bem como pelo Decreto Municipal n. 432 de 08 de maio de 2025, o qual dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito do Município de Guapó, Estado de Goiás.

No referido curso, serão abordados temas atuais e atualizados, com o saneamento de dúvidas dos servidores, evitando a ocorrência de erros, retrabalho e gerando eficiência para a Administração.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ
ESTADO DE GOIÁS

Nesse sentido a Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a necessidade de capacitação dos servidores, para que se evite a responsabilização do próprio servidor e da Alta Administração, na ocorrência de falhas no processo administrativo, senão vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

.....

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

.....

§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

.....

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ
ESTADO DE GOIÁS

com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e **com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;**

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo **das medidas previstas no inciso I deste § 3º**, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

A capacitação do(s) servidor(es) será de grande importância para que o(s) servidor(es) possa(m) adquirir o conhecimento necessário para a aplicação na controladoria, de modo a ampliar os conhecimentos sobre a prática da IN 08/2021 e IN Nº 09/2024, do TCM – GO.

O Curso será ministrado por instrutor(es) devidamente qualificado(s), com vasta experiência teórica e prática, cujos conteúdos são condizentes com sua área de atuação.

Diante do exposto justifica a presente contratação a necessidade de capacitação dos servidores, de modo terem conhecimento teórico e prático para a elaboração do Relatório Anual de Controle Interno de acordo com a IN nº 08/2021 e IN nº 09/2024 do TCM – GO.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A capacitação em controle interno é essencial para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelo controlador, visando à melhoria da gestão pública e à promoção da transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos. O curso abordará temas relevantes, como:

Tema 1 – Sistema de Controle Interno e Externo

Tema 2 – Atuação do Controle Interno – Controles Específicos

3.2. Curso: CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Carga horária: 08 (oito) horas/aula.

Data prevista para realização: 11 de julho de 2025

Local: A ser disponibilizado pela “Faculdade ICPÓS Cursos e Pós-Graduação.”

3.3. A participação neste curso permitirá a atualização dos conhecimentos e a adoção de melhores práticas de controle interno, contribuindo para a eficácia das ações do município.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ
ESTADO DE GOIÁS

4. PÚBLICO-ALVO

5.1. O curso é destinado a profissionais que atuam na área de controle interno, auditoria e gestão pública, sendo de grande relevância para o desenvolvimento das competências necessárias ao exercício das funções do Controlador Interno.

5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O investimento estimado para a participação no curso será no valor de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais) e o pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas pela instituição responsável pelo curso.

6. RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Espera-se que a participação no curso resulte em:

- Melhoria na qualidade das análises e relatórios de controle interno.
- Implementação de novas práticas e metodologias de auditoria.
- Fortalecimento da cultura de controle e transparência no município.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Diante do exposto, solicito a autorização para a participação no curso de capacitação, a fim de garantir a atualização e o aprimoramento das atividades de controle interno no município.

Guapó, aos 18 dias de junho de 2025.


LUDIMILA MOURÃO DE ÁVILA
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto n. 60/2025